



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 2102-645/2016

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de Material de Expediente, destinados a Assessora Técnica de Suprimento desta Perícia Oficial do Estado de Alagoas, conforme condições exigidas e estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO		ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QTD	DESTINO
01	PASTA AZ	PASTA AZ LOMBO LARGO, TIPO OFLL (MEDINDO ENTRE 80 E 90MM), MEDINDO APROXIMADAMENTE 275 X 345 MM [CX1], (ACEITA-SE VARIAÇÃO DE + OU - 1CM), CONFECCIONADA EM CARTÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM, FORRADO COM PAPEL PLASTIFICANTE, MECANISMO DE JUNÇÃO DAS HASTES EM METAL E COMPRESSOR PLÁSTICO OU DE METAL, VISOR PLÁSTICO NA LOMBADA, COR PRETA OU TIGRADA.	UND.	400	P.O
02	FITA ADESIVA LARGA	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, 50MM X 50M	UND.	50	P.O
03	LÁPIS DE MADEIRA	LÁPIS PRETO NÚMERO 2, FLEXÍVEL, ULTRA-RESISTENTE, HEXAGONAL C/ 144 UNIDADES	CX.	4	P.O
04	ETIQUETA AUTOADESIVA	ETIQUETA AUTOADESIVA MEDINDO 25,4MM X 101,6MM, PACOTE COM 25 FOLHAS TAMANHO CARTA, COM 20 ETIQUETAS CADA, EM 2 COLUNAS DE 10 UNIDADES, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES.	PCT	60	P.O
05	FITA ADESIVA	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 33M, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES, TIPO DUREX	UND.	50	P.O
06	FORMULÁRIO	FORMULÁRIO CONTÍNUO EM PAPEL RECICLADO, 01 VIA 60 G/M ² , ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE + OU * 4 G/M ² , 80 COLUNAS, 240MM X 280MM, MICROSSERRILHADO, SEM IMPRESSÃO, EM CAIXAS COM 1500 FOLHAS CADA. CONFORME NORMA TÉCNICA ABNT NBR 15755/2009, O PAPEL RECICLADO DEVERÁ SER COMPOSTO POR 50% DE FIBRAS RECICLADAS, SENDO 25% DE ORIGEM PÓS-CONSUMO E OUTROS 25% DE PRÉ-CONSUMO, CUJAS	CX.	04	P.O



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

		CARACTERIASTICAS DEVERÃO ESTAR IMPRESAS NA EMBALAGEM DAS RESMAS.			
07	CANETA PRETA	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, CORPO SEXTAVADO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM, E DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO NO CORPO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX.	30	P.O
08	RÉGUA	RÉGUA COM 30CM TRANSPARENTE	UND.	150	P.O
09	GRAMPO 26/6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES. FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL	CX.	200	P.O
10	TINTA PARA CARIMBO	TINTA PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO PARA CARIMBO DE BORRACHA, NA COR PRETA, DE BOA QUALIDADE, COMPOSTO DE ÁGUA, GLICOSE, ÁLCOOL 96°, DIETILENO GLICOL, CORANTE E CONSERVANTE, COM 40 ML	UND.	40	P.O

1.2. Os bens serão contratados através da modalidade licitatória DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço global, regulamentado pela lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tal aquisição dos objetos tem por justificativa a indispensável valia para o devido mantimento no tocante a dos adversos setores que compõem a Perícia Oficial do Estado e seus órgãos subordinados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Bens de natureza comum de acordo com o art. 1º da lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo 15 (Quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa total ou parcial, mediante solicitação do fiscal do contrato, na seguinte localidade e endereço: Perícia Oficial de Alagoas – PO/AL, rua João Pessoa, nº 290, 4º andar, Centro, Maceió-Al, Cep. 57.020-070.

4.2. O material deverá estar acondicionado em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento;

4.3. A entrega do objeto deverá ser em dias úteis no horário das 08 às 14 horas.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referencia, devendo ser substituídos nos prazos de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

4.5.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

5.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, Prepostos ou subordinados;

5.3. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078 de 1990);

5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.3.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.6. Indicar preposto para a representa-la durante a execução do contrato;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da lei 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei n° 8.666 de 1993.

8.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da lei n° 8.666 de 1993, da lei n° 10.520 de 2002 e da lei 12.846 de 2013, a contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato ;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta;

9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

9.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na lei n° 8.666 de 1993, da lei n° 10.520 de 2002 e da lei n° 12.846 de 2013, observado o decreto n° 4.054 de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei n° 8.666 de 1993, a contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS
GERÊNCIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA

- 9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei n° 8.666 de 1993 e subsidiariamente a lei n° 6.161 de 2000.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Maceió, 03 de outubro de 2016.

RAFAEL LOPES LIMA
Assessor Técnico de Aquisição